

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015	
LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62838/2015	
SETOR	Gerência de Engenharia – 3.0.08.00.03/GASF (DMAE)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 18 de junho de 2015.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de julho de 2015 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de julho de 2015 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WAGNEVALTER TELES BARRETO	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62838/2015 PREGÃO Nº 045/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto o **Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita do PAC – Convênio 070/2007 – Ministério da Integração Nacional**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – O Lote II deste certame será reservado exclusivamente para a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote.

6.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desco-

nexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Deverão constar na proposta os elementos que constam no **item 11 das INSTRUÇÕES**.

10.3 – Na proposta deverá ser indicada a garantia contratual, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93, conforme **item 21.0** deste edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese de a proposta de melhor lance não apresentar todas as informações conforme **Item 10.2, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

13.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.6 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Conforme **item 13 das INSTRUÇÕES**.

13.6.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 – Qualificação Técnica:

13.7.1 – Conforme **item 12 das INSTRUÇÕES**.

13.8 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão preencher a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III, da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

16.2 - Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

16.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.
- b) A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das Especificações descritas no Anexo I das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- d) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega à DESO, dos

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no serviço ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA GARANTIA

21.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3%(três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

21.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

21.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

21.8 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

21.9 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

21.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS".

21.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, indepen-

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.17 - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.21 - Constitui parte integrante deste edital:

23.21.1 - Anexo I – INSTRUÇÕES;

23.21.2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.21.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

23.21.4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.21.5 - Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.21.6 – Anexo VI – MINUTO DO CONTRATO.

Aracaju, 09 de junho de 2015.

GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR
ADVOGADO

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO Nº 045/2015 - DMAE****REFERÊNCIA**

Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe.

01 - OBJETIVO

Este PREGÃO tem por objetivo a obra de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco-SE, que comportam os seguintes empreendimentos:

Fornecimento e instalação do SISTEMA DE DECANTAÇÃO PARA DECANTADORES DE ALTA TAXA (UTILIZANDO LAMELAS), fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado revestido com policloreto de vinila atóxica, incluindo todos os materiais necessários para fixação, em aço inox, que serão instalados nos decantadores da ETA JOÃO EDNALDO.

Fornecimento e instalação do SISTEMA DE DECANTAÇÃO PARA DECANTADORES DE ALTA TAXA (UTILIZANDO LAMELAS), fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado revestido com policloreto de vinila atóxica, incluindo todos os materiais necessários para fixação, em aço inox, que serão instalados nos decantadores da ETA OVIÊDO TEIXEIRA.

02 - LISTA DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01 - ETA JOÃO EDNALDO		
01.01	ETA JOÃO EDNALDO - BLOCO EXISTENTE		
01.01.001	Fornecimento e instalação de Lamelas de Decantação, fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado, revestido com policloreto de vinila atóxica, dim. 3,10 x 1,20m, com materiais e acessórios de fixação em aço INOX AISI 304	un	2.032,00
01.02	ETA JOÃO EDNALDO - NOVO BLOCO		
01.02.001	Fornecimento e instalação de Lamelas de Decantação, fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado, revestido com policloreto de vinila atóxica, dim. 2,10 x 1,20m, com materiais e acessórios de fixação em aço INOX AISI 304	un	2.032,00
01.02.002	Fornecimento e instalação de Lamelas de Decantação, fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado, revestido com policloreto de vinila atóxica, dim. 2,60 x 2,10m, com materiais e	un	1.016,00

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

	acessórios de fixação em aço INOX AISI 304		
02	LOTE 02 - ETA OVIEDO TEIXEIRA - LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE		
02.01	ETA OVIEDO TEIXEIRA - BLOCO EXISTENTE		
02.01.001	Fornecimento e instalação de Lamelas de Decantação, fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado, revestido com policloreto de vinila atóxica, dim. 1,20 x 1,20m, com materiais e acessórios de fixação em aço INOX AISI 304	un	1.304,00
02.02	ETA OVIEDO TEIXEIRA - NOVO BLOCO		
02.02.001	Fornecimento e instalação de Lamelas de Decantação, fabricadas com tecido de fibra sintética de alta tenacidade (PES) telado, revestido com policloreto de vinila atóxica, dim. 2,47 x 2,00m, com materiais e acessórios de fixação em aço INOX AISI 304	un	652,00

03 - FONTE DE RECURSOS

PAC - Gov Federal / Gov Estadual / Min. Integração Nacional

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

Preço Global do Lote

05 - PRAZOS

Prazo Contratual: 240 dias

06 - FORMA DE REAJUSTE

Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil da Revista Conjuntura Econômica publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

07 - LOCAL DE ENTREGA

LOTE 01 - ETA JOÃO EDNALDO: Os materiais deste Lote deverão ser entregues no Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco, localizado na Estação de Tratamento de Água João Ednaldo, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOTE 02 - ETA OVIÊDO TEIXEIRA: Os materiais deste Lote deverão ser entregues no Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco, localizado na Estação de Tratamento de Água Oviêdo Teixeira, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Os Horários de recebimento serão das 8:00h às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h em dias úteis. Frete, seguro, carga e descarga serão por conta do fornecedor, ou seja, em condições de transporte CIF.

08 - FORMA DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (Ms Project), Documentos em formato Word (doc.).

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Serão habilitados os fornecedores que atenderem as exigências do Edital e do Anexo I (Especificações Técnicas dos Materiais)

b) Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço total do lote

10 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a emissão da Ordem de Fornecimento e instalação, a Contratada terá um prazo

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

de até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, para entrega de todos os materiais necessários e para conclusão de todos os serviços de instalação.

11 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

Deverão constar da proposta:

- Referência ao local de entrega dos materiais;
- Preço global do fornecimento e instalação de todos os materiais postos no local de entrega definido, estando incluídos nesses preços todos os impostos incidentes, além dos custos de transporte, descarga e arrumação no local de estocagem;
- Os preços apresentados deverão contemplar o fornecimento e instalação de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento do sistema de fixação de lamelas para decantadores em estações de tratamento de água;
- Prazo de execução: até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura da ordem de fornecimento e instalação das lamelas de decantação;
- Garantia dos materiais, acessórios e serviços de instalação: a empresa deverá formalizar em sua proposta, no mínimo 10 anos de garantia para todos os materiais e acessórios que compõem o sistema de fixação de lamelas.
- Condições de pagamento.

Os materiais deverão ser entregues no local determinado pela Contratante acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, emitidas por fornecedor(es) previamente qualificado (s), tendo a DESO até 30 (trinta) dias da emissão desta para efetuar o pagamento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

b) Capacitação Técnica:

b.1) Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa:

Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, por meio de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

registrados no CREA, que comprovem o fornecimento e a instalação de pelo menos 652 unidades das lamelas especificadas, com dimensões mínimas de 1,20 x 1,20 m. A mesma empresa fornecedora de materiais deverá ser impreterivelmente a instaladora do sistema, sendo vedada a participação de empresa terceirizada, atendendo no mínimo, às exigências a seguir:

Execução de Serviços de Instalação do sistema de fixação de lamelas de alta taxa de decantação em estações de tratamento de água, com fornecimento de todos os materiais necessários.

Os proponentes deverão fazer prova, inequívoca, que o sistema de fixação de lamelas para decantadores que pretendem fornecer, objeto do presente, não está sujeito a sanção em decorrência de direitos resguardados por terceiros.

Comprovar o mínimo de 10 (dez) anos de implantação e funcionalidade do sistema de fixação de lamelas para decantadores em ETA's.

Comprovar através de laudos técnicos, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado os testes dos materiais a serem fornecidos notadamente quanto a sua avaliação de resistência mecânica dos elementos de fixação de anteparos para decantadores de ETA's.

Avaliação a resposta individual dos elementos de fixação aos carregamentos de tração e flexão causados pelo ajuste de montagem e anteparos.

b.2) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional.

b.2.1) A documentação relativa à Capacitação Técnica Profissional limitar-se-á a:

Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras ou serviços de engenharia, com características semelhantes ao objeto (referência) da presente Licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, relacionadas a seguir:

Execução de Serviços de Instalação de Sistema de Fixação de Lamelas de alta taxa de decantação em estações de tratamento de água, com fornecimento de todos os materiais necessários.

b.2.2) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item b.2.1 pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

Carteira de trabalho;
Certidão do CREA para os Responsáveis Técnicos da Empresa;
Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
Contrato de Prestação de Serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT.

c) Relação da equipe técnica:

Relação explícita e nominal da equipe técnica (Engenheiro Civil e Técnico Eletromecânico).

Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará a obra, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso de execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela DESO.

d) Deverão ser apresentados os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao Órgão de Classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir. A relação nominal da Equipe técnica deverá ser composta de no mínimo:

01 - Engenheiro Civil para atuar como responsável técnico na execução dos serviços.

01 - Técnico Eletromecânico com o mínimo de 2 anos de experiência comprovada em execução de serviços constantes no objeto deste PREGÃO.

e) Deverá ainda ser apresentado Atestado de Visita Técnica fornecido pela DESO. A visita deverá ser agendada através do telefone 79-3226-1028, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data de entrega da proposta.

f) Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, a equipe técnica no mínimo composta dos profissionais relacionados na alínea "c" bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho

Federal de Contabilidade.

Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

O Capital Social integralizado exigido será:

LOTE 01 - R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)

LOTE 02 - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

14 - ANEXOS

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II RELAÇÃO DE DESENHOS

Aracaju, 13 de Maio de 2015.

Engº JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
3.0.08.00.03 - GASF

Engº JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMELAS DE DECANTAÇÃO, INCLUSIVE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUAS INSTALAÇÕES NOS DECANTADORES DAS ETAS JOÃO EDNALDO E OVIÊDO TEIXEIRA:

1. LAMELAS DE DECANTAÇÃO PARA ETA JOÃO EDNALDO:

1.1 DECANTADOR DO NOVO BLOCO e DECANTADOR EXISTENTE:

1.1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fornecimento e instalação de LAMELAS de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES), revestido com policloreto de vinila atóxico incluindo todos os materiais e acessórios necessários para fixação das referidas LAMELAS.

As LAMELAS serão instaladas ao longo das células dos decantadores, cada uma sustentada por dois arames ou cabos horizontais em aço inox AISI 304 (arame ou cabo superior e arame ou cabo inferior) os quais deverão estar ancorados através de perfil U sendo, o arame ou cabo superior transpassado por bainha formando canais horizontais nas lamelas e arame ou cabo inferior independente das lamelas para o apoio das presilhas e tensionamento das mesmas auxiliando a inclinação 60° das lamelas, como indicado nos desenhos PE/498-HD-ETA-50, PE/498-HD-ETA-51 e PE/498-HD-ETA-62.

Deverão ainda ser instaladas sobre as lamelas, treliças horizontais, fabricadas em aço inox AISI 304 que suspenderão os referidos arames ou cabos horizontais corrigindo os efeitos de catenária.

1.1.2 CARACTERÍSTICAS DAS MEDIDAS, ESPAÇAMENTO E QUANTIDADES DE LAMELAS:

1.1.2.1 DECANTADORES DO NOVO BLOCO – LAMELAS TIPO 1:

Largura das lamelas: 2,10m;

Altura das lamelas: 1,20m;

Quantidade das lamelas: 2.032 peças;

Espaçamento horizontal entre lamelas: 6,1cm;

*Colocação de no mínimo 03 ilhoses nº04 aço inox fixados na base inferior das lamelas para transpasse das presilhas de tensionamento.

1.1.2.2 DECANTADORES DO NOVO BLOCO – LAMELAS TIPO 2:

Largura das lamelas: 2,60m;

Altura das lamelas: 2,10m;

Quantidade das lamelas: 1.016 peças;

Espaçamento horizontal entre lamelas: 6,1cm;

*Com instalação de treliças na parte superior e inferior para sustentação e tensionamento das lamelas.

*Colocação de no mínimo 06 ilhoses nº04 aço inox fixados na base inferior das lamelas para transpasse das presilhas de tensionamento.

1.1.2.3 DECANTADORES EXISTENTES:

Largura das lamelas: 3,10m;

Altura das lamelas: 1,20m;

Quantidade das lamelas: 2.032 peças;

Espaçamento horizontal entre lamelas: 6,1cm;

*Com instalação de treliças na parte superior e inferior para sustentação e tensionamento das lamelas.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

*Colocação de no mínimo 07 ilhoses nº04 aço inox fixados na base inferior das lamelas para transpasse das presilhas de tensionamento.

1.1.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GERAIS PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LAMELAS

- a) Prisoneiro: haste roscada em aço inox AISI 304 5/16"x120mm, com ponta cônica usinada, arruela funileiro e porca em aço inox AISI 304, para fixação dos perfis e treliças, através de chumbador químico;
- b) Porca: 5/16" em aço inox AISI 304;
- c) Arruela: 5/16" tipo funileiro aço inox AISI 304;
- d) Esticador: aço inox AISI 304 5/16" para fixação e tracionamento dos arames ou cabos de inox, localizados na parte superior e inferior;
- e) Arame ou cabo de aço: inox AISI 304 2,4mm, 6x7 + AA inox AISI 304;
- f) Ancoragem química: para fixação dos prisoneiros;
- g) Perfil U: superior e inferior, 65x50x30mm em chapa de aço inox AISI 304, 4mm com furos oblongos de 11x45mm a cada 50cm na aba de 65mm e furos de 11mm a cada 6,4cm (decantador existente ref.1.2.2.3) e a cada 6,1cm (decantador novo bloco ref. 1.2.2.1 e 1.2.2.2) na aba de 30mm para fixação e tracionamento dos arames ou cabos, esticadores e abraçadeiras;
- h) Treliça: triangular em aço inox AISI 304 150x150x150mm montada em barra redonda de 1/2" e contraventada em barra redonda de 1/4" e barra chata 1"x1/8 fixadas no vértice inferior da treliça;
- i) Ilhoses: aço inox AISI 304 nº 04 (quantidade – vide projeto);
- j) Presilha/Abraçadeira: inox AISI 316, 360mmx4,5mm MBT14S para sustentação e tensionamento (quantidade – vide projeto);
- k) Entradas (módulos removíveis) para inspeção dos decantadores medindo 0,70x0,60x1,00m montadas com cantoneiras de alumínio de 1 1/2x3/16", unidas através de solda específica para alumínio, contendo na parte interior instalação de lamelas paralelas com distanciamento horizontal de 5,0cm e ângulo de inclinação de 60°, a serem instaladas na ETA abaixo relacionada:

ETA JOÃO EDNALDO:

- Decantador Existente (entrada para inspeção): um módulo removível para cada uma das 4 (quatro) células, totalizando

quatro módulos.

l) Tecido 100% PES de alta tenacidade revestido, para distribuição de fluxo e uniformização de lodo, fio 1000, abertura 3,5x3,5mm, 590g/m², resistência de 1.620 kgf/m, tratamento anti UV e fungos, fixados em quadros de tubos de PVC 3/4 e apoiados nos perfis U superiores;

m) Característica das Lamelas de decantação:

Tecido telado de fibras sintéticas de alta tenacidade (PES), revestido com Policloreto de Vinila atóxico, sem laqueamento, protegido contra raio UV. Extremidades dobradas e soldadas eletronicamente com ilhoses de aço inox resistentes fixados na base inferior e bainha superior para transpasse de arame ou cabo de aço inox, com recorte para encaixe no perfil de fixação. Apresentar laudo comprovando a atoxidade do material para o lote fornecido.

Características específicas mínimas:

Título fios (dtex)	(U) 1100
	(T) 1100
Construção de fios/cm	(U) 3,5
	(T) 3,5
Amarração zig zag	Fio 50 dtex
Tração (kgf/5cm)	(U) 125 (+/-)
	(T) 120 (+/-)
Alongamento (%)	(U) 22 (+/-)
	(T) 22 (+/-)
Rasgamento (kgf)	(U) 31 (+/-)
	(T) 30 (+/-)
Adesão (kgf/5cm)	4,0 mín.

O tracionamento dos arames ou cabos de sustentação deverá ser realizado, através do uso de torquímetro com força de aperto adequado o qual deverá ser calibrado conforme a necessidade de cada unidade a ser instalada, ficando a empresa instaladora das lamelas, responsável por quaisquer defeitos de montagem, caso ocorram no prazo de 10 anos, contados à partir da data de conclusão de todos os serviços.

Fornecimento e instalação do SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE ALTA TAXA utilizando lamelas, fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES), revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais e acessórios para fixação a serem instalados nos decantadores.

A mesma empresa fornecedora de materiais deverá ser impreterivelmente a instaladora do sistema, com experiência comprovada através de no mínimo 10 atestados de qualificação técnica para essa função especificada, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

público ou privada sendo vedada a participação de empresas terceirizadas.

Garantia dos materiais que compõe o sistema de fixação das lamelas e serviços de instalação:

- A empresa licitante, deverá apresentar termo de garantia, com prazo mínimo de 10 (dez) anos responsabilizando-se por eventuais defeitos, para todos os materiais que compõem o sistema de fixação das lamelas.

Observações:

O dimensionamento dos arames ou cabos, suportes de montante e jusante e apoios intermediários será responsabilidade do fornecedor que também executará a montagem do sistema de fixação.

Para as Lamelas é exigido laudo de atoxidade emitido pelo Instituto Adolf Lutz ou similar.

1.1.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá citar claramente na proposta as características que não atendem às especificações (citando “Alternativa”) com justificativa, ou não possuam acessórios previstos.

A não citação implica que o fornecimento será feito conforme solicitado nesta especificação.

O proponente poderá indicar seus códigos de produtos e materiais padrões, porém deverá explicar os seus significados na proposta, incluindo desenhos de apresentação e detalhes.

Indicar na proposta as condições de garantia e assistência técnica para instalação.

Indicar que no valor da proposta estão incluídos todos os materiais necessários e serviços de mão de obra especializada para montagem e instalação, assim como todos os impostos, taxas, alimentação, estadia, despesas de viagem e visita técnica para conferência das medidas.

FRETE : CIF

2 LAMELAS DE DECANTAÇÃO PARA A ETA OVIÊDO TEIXEIRA:

2.1 DECANTADOR DO NOVO BLOCO e DECANTADOR EXISTENTE :

2.1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fornecimento e instalação de LAMELAS de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES), revestido com policloreto de vinila atóxico incluindo todos os materiais e acessórios necessários para fixação das referidas LAMELAS.

As LAMELAS serão instaladas ao longo das células dos decantadores, cada uma sustentada por dois arames ou cabos horizontais em aço inox AISI 304 (arame ou cabo superior e arame ou cabo inferior) os quais deverão estar ancorados através de perfil U sendo, o arame ou cabo superior transpassado por bainha formando canais horizontais nas lamelas e arame ou arame ou cabo inferior independente das lamelas para o apoio das presilhas e tensionamento das mesmas auxiliando a inclinação 60° das lamelas, como indicado no desenho PE/498-HD-ETA-08.

Deverão ser instaladas sobre as lamelas, treliças horizontais, fabricadas em aço inox AISI 304 que suspenderão os referidos arames ou cabos horizontais corrigindo os efeitos de catenária.

2.1.2 CARACTERÍSTICAS DAS MEDIDAS, ESPAÇAMENTO E QUANTIDADES DE LAMELAS:

2.1.2.1 DECANTADOR DO NOVO BLOCO:

Largura das lamelas: 2,47m;
Altura das lamelas: 2,00m;

Quantidade das lamelas: 652 peças;

Espaçamento horizontal entre lamelas: 6,1cm;

*Com instalação de treliças na parte superior e inferior para sustentação e tensionamento das lamelas.

*Colocação de no mínimo 06 ilhoses nº04 aço inox fixados na base inferior das lamelas para transpasse das presilhas de tensionamento.

2.1.2.2 DECANTADOR EXISTENTE:

Largura das lamelas: 1,20m;

Altura das lamelas: 1,20m;

Quantidade das lamelas: 1.304 peças;

Espaçamento horizontal entre lamelas: 6,1cm

*Colocação de no mínimo 03 ilhoses nº04 aço inox fixados na base inferior das lamelas para transpasse das presilhas de tensionamento.

2.1.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GERAIS PARA SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LAMELAS

- a) Prisioneiro: haste roscada em aço inox AISI 304 5/16"x120mm, com ponta cônica usinada, arruela funileiro e porca em aço inox AISI 304, para fixação dos perfis e treliças, através de chumbador químico;
- b) Porca: 5/16" em aço inox AISI 304;
- c) Arruela: 5/16" tipo funileiro aço inox AISI 304;
- d) Esticador: aço inox AISI 304 5/16" para fixação e tracionamento dos arames ou cabos de inox, localizados na parte superior e inferior;
- e) Arame ou cabo de aço: inox AISI 304 2,4mm, 6x7 + AA inox AISI 304;
- f) Ancoragem química: para fixação dos prisioneiros;
- g) Perfil U: superior e inferior, 65x50x30mm em chapa de aço inox AISI 304, 4mm com furos oblongos de 11x45mm a cada 50cm na aba de 65mm e furos de 11mm a cada 5,0cm (decantador existente ref.2.1.2.2) e a cada 6,4cm (decantador novo bloco ref. 2.1.2.1) na aba de 30mm para fixação e tracionamento dos arames ou cabos, esticadores e abraçadeiras;
- h) Treliça: triangular em aço inox AISI 304 150x150x150mm montada em barra redonda de ½" e contraventada em barra redonda de ¼" e barra chata 1"x1/8 fixadas no vértice inferior da treliça;
- i) Ilhoses: aço inox AISI 304 nº 04 (quantidade – vide projeto);
- j) Presilha/Abraçadeira: inox AISI 316, 360mmx4,5mm MBT14S para sustentação e tensionamento (quantidade – vide projeto);
- k) Entradas (módulos removíveis) para inspeção dos decantadores medindo 0,70x0,60x1,00m montadas com cantoneiras de alumínio de 1 1/2x3/16", unidas através de solda específica para alumínio, contendo na parte interior instalação de lamelas paralelas com distanciamento horizontal de 5,0cm e ângulo de inclinação de 60°, a serem instaladas na ETA abaixo relacionada:

ETA OVIÊDO TEIXEIRA:

- Decantador Existente (entrada para inspeção): um módulo removível para cada uma das 4 (quatro) células, totalizando quatro módulos.

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

- Decantador do Novo Bloco (entrada para inspeção): um módulo removível para cada uma das 4 (quatro) células, totalizando quatro módulos.

a) Tecido 100% PES de alta tenacidade revestido, para distribuição de fluxo e uniformização de lodo, fio 1000, abertura 3,5x3,5mm, 590g/m², resistência de 1.620 kgf/m, tratamento anti UV e fungos, fixados em quadros de tubos de PVC 3/4 e apoiados nos perfis U superiores;

b) Característica das Lamelas de decantação:

Tecido telado de fibras sintéticas de alta tenacidade (PES), revestido com Policloreto de Vinila atóxico, sem laqueamento, protegido contra raio UV. Extremidades dobradas e soldadas eletronicamente com ilhoses de aço inox resistentes fixados na base inferior e bainha superior para transpasse de arame ou cabo de aço inox, com recorte para encaixe no perfil de fixação. Apresentar laudo comprovando a atoxidade do material para o lote fornecido.

Características específicas mínimas:

Título fios (dtex)	(U) 1100
	(T) 1100
Construção de fios/cm	(U) 3,5
	(T) 3,5
Amarração zig zag	Fio 50 dtex
Tração (kgf/5cm)	(U) 125 (+/-)
	(T) 120 (+/-)
Alongamento (%)	(U) 22 (+/-)
	(T) 22 (+/-)
Rasgamento (kgf)	(U) 31 (+/-)
	(T) 30 (+/-)
Adesão (kgf/5cm)	4,0 mín.

O tracionamento dos arames ou cabos de sustentação deverá ser realizado, através do uso de torquímetro com força de aperto adequado o qual deverá ser calibrado conforme a necessidade de cada unidade a ser instalada, ficando a empresa instaladora das lamelas, responsável por quaisquer defeitos de montagem, caso ocorram no prazo de 10 anos, contados à partir da data de conclusão de todos os serviços.

Fornecimento e instalação do SISTEMA DE DECANTAÇÃO DE ALTA TAXA utilizando lamelas, fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES), revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais e acessórios para fixação a serem instalados nos decantadores.

A mesma empresa fornecedora de materiais deverá ser

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

impreterivelmente a instaladora do sistema, com experiência comprovada através de no mínimo 10 atestados de qualificação técnica para essa função especificada, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privada sendo vedada a participação de empresas terceirizadas.

Garantia dos materiais que compõe o sistema de fixação das lamelas e serviços de instalação:

- A empresa licitante, deverá apresentar termo de garantia, com prazo mínimo de 10 (dez) anos responsabilizando-se por eventuais defeitos, para todos os materiais que compõem o sistema de fixação das lamelas.

Observações:

O dimensionamento dos arames ou cabos, suportes de montante e jusante e apoios intermediários será responsabilidade do fornecedor que também executará a montagem do sistema de fixação.

Para as Lamelas é exigido laudo de atoxidade emitido pelo Instituto Adolf Lutz ou similar.

1.2.4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá citar claramente na proposta as características que não atendem às especificações (citando “Alternativa”) com justificativa, ou não possuam acessórios previstos.

A não citação implica que o fornecimento será feito conforme solicitado nesta especificação.

O proponente poderá indicar seus códigos de produtos e materiais padrões, porém deverá explicar os seus significados na proposta, incluindo desenhos de apresentação e detalhes.

Indicar na proposta as condições de garantia e assistência técnica para instalação.

Indicar que no valor da proposta estão incluídos todos os materiais necessários e serviços de mão de obra especializada para montagem e instalação, assim como todos os impostos, taxas, alimentação, estadia,

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

despesas de viagem e visita técnica para conferência das medidas.

FRETE : CIF

RELAÇÃO DE DESENHOS

NÚMERO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
PE/498-HD-ETA-49	PROJETO EXECUTIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO – PROJETO HIDRÁULICO – ETA JOÃO EDNALDO – REFORMA – DECANTADORES – PLANTA	0
PE/498-HD-ETA-61	PROJETO EXECUTIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO – PROJETO HIDRÁULICO – ETA JOÃO EDNALDO – NOVO BLOCO – DECANTADORES – PLANTA	0
PE/498-HD-ETA-62	PROJETO EXECUTIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO – PROJETO HIDRÁULICO – ETA JOÃO EDNALDO – NOVO BLOCO – DECANTADORES – CORTE A-A, B-B, C-C, D-D E DETALHES	0
PE/498-HD-ETA-08	PROJETO EXECUTIVO DA COMPLEMENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO – PROJETO HIDRÁULICO – ETA OVIEDO TEIXEIRA – ETA – DECANTADOR – CORTE A-A E DETALHES	0

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – DESO (DMAE)**

Objeto: **Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – DESO (DMAE)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – DESO (DMAE)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – DESO (DMAE)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 154.755.495-91 e a firma com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Senhor Presidente da DESO, em **Processo Administrativo nº 62838/2015**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **045/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Fornecimento e instalação de Lamelas de decantação fabricadas com tecido telado de fibra sintética de alta tenacidade (PES) revestido com policloreto de vinila atóxico, incluindo todos os materiais necessários para fixação, tudo conforme anexos I, II e III, destinados às obras de Complementação da 2ª Etapa da Adutora do São Francisco, ETA João Ednaldo e ETA Oviêdo Teixeira, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita do PAC – Convênio 070/2007 – Ministério da Integração Nacional**.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

4.1 - O Prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**, o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 - LOTE 01 - ETA JOÃO EDNALDO: Os materiais deste Lote deverão ser entregues no Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco, localizado na Estação de Tratamento de Água João Ednaldo, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.2 - LOTE 02 - ETA OVIÊDO TEIXEIRA: Os materiais deste Lote deverão ser entregues no Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco, localizado na Estação de Tratamento de Água Oviêdo Teixeira, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.3 - Os Horários de recebimento serão das 8:00h às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h em dias úteis. Frete, seguro, carga e descarga serão por conta do fornecedor, ou seja, em condições de transporte CIF.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

7.1 - À DESO se reserva o direito de rejeitar os equipamentos fornecidos e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato ou no presente Termo, e tudo o mais que se relacione direta ou indiretamente com o forneci-

mento em questão.

7.2 - A Contratada fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do produto que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

7.3 - O produto só será recebido se estiver de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2015**.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à Contratada:

- a)** Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.
- b)** A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja dentro das Especificações descritas no Anexo I das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- d)** Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;
- e)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

10.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

11.1.2 - **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

11.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

11.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

Refere-se ao Edital de Pregão nº 045/2015

11.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega à DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

11.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

11.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

13.2 - Na hipótese da proposta de preços CONTRATADA ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, por índices específicos ou setoriais.

13.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XVI – DA GARANTIA

16.1- A Contratada deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/ GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura, na modalidade de

21.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

21.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.8 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

21.9 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

21.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS".

21.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XVII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

17.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

18.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 045/2015 de 09/06/2015;
- Instruções;
- Proposta da Contratada datada de2015;
- Relatório de Análise da Proposta de2015;
- Homologação do Presidente de2015.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2015.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“GLADSTON BATALHA DE GOIS JR”
ADVOGADO – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO